

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 10-12-2015 a 17-12-2015.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/12/15 A 19/12/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 240,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/12/15 A 18/12/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 200,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/12/15 A 19/12/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 240,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/12/15 A 19/12/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 240,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	13/12/15 A 18/12/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 240,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/12/15 A 18/12/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/12/15 A 18/12/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 200,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	15/12/15 A 17/12/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 180,00
TANIA DE FATIMA RAMOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA	MARINGÁ	15/12/15 A 17/12/15	SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO PNAIC	R\$ 750,00
RONISE PATRICIA ALVES	COORDENADORA PEDAGÓGICA	MARINGÁ	15/12/15 A 17/12/15	SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO PNAIC	R\$ 750,00
JOICE APARECIDA DE SOUZA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	MARINGÁ	17/12/15 A 17/12/15	SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO PNAIC	R\$ 150,00
ELAINE REGINA STRADA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	MARINGÁ	15/12/15 A 17/12/15	SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO PNAIC	R\$ 750,00
EDERSON MENDES VILELA	SEC.DA JUNTA MILITAR	CORNÉLIO PROCÓPIO	17/12/15 A 17/12/15	ENTREGA DE PROCESSOS NA 13ª DELEGACIA	R\$ 50,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/12/15 A 12/12/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 40,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	MARINGÁ	15/12/15 E 17/12/15	TRANSPORTE DE PROFESSORES	R\$ 80,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	17/12/15 A 19/12/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 180,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria: nº 026/2015

Súmula: Conceder férias ao servidor ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, ocupante do cargo de Contador, referente ao período de 07/11/2014 a 06/11/2015, a partir de 04/01/2016 a 23/01/2016. Em 14 de dezembro de 2015.

Portaria: nº 027/2015

Súmula: Conceder férias ao servidor CARLOS ROBERTO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Legislativo dos Processos Legislativos e Secretaria, referente ao período de 31/12/2014 a 30/12/2015, a partir de 04/01/2016 a 23/01/2016. Em 14 de dezembro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR  
PORTARIA nº 1.395/2015**

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para compor a Comissão, objetivando regulamentar e disciplinar as entregas de telhas e cestas básicas, recebidas do Governo do Estado do Paraná, em razão do Decreto Estadual nº 2.873, que homologou a situação de emergência, declarada pelo Decreto Municipal nº 2.942/2015, face as chuvas e vendavais ocorridas desde o último dia 08/12/2015, que destelhou centenas de casas, afetando diversas famílias bandeirantes.

- Carlos Elias Tostes - Secretário Municipal de Habitação
- Fátima Patrícia Sarmanho dos Santos - Assistente Social do Município
- Narciso Ferreira Pires Junior - Diretor do Departamento de Programa Social
- Robson Pedrosa Martins - Secretário Municipal de Ação Social
- Ruy Robson de Carvalho - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Parágrafo Único - A Comissão designada no "caput" deste artigo, fará, imprerivelmente, entregas devidamente comprovadas, através de ficha social assinada pela Assistente Social do Município e encaminhará o relatório detalhado, assinado pelos membros acima, para a Defesa Civil, dentro de no máximo 90 (noventa) dias da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR  
D E C R E T O nº 1.800/2015**

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.567/2015, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao Convênio 802281/2014/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, para DEVOLUÇÃO PARA SOBRA DE RECURSO.

11- SECRETARIA DE OBRAS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.003 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.243.806.1-025 Aquisição de Veículos Automotores novos convenio 802281/2014/MDS  
01525 0947.1006.03.99.01.02 3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. R\$ 2.500,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o rendimento de aplicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

D E C R E T O nº 1.801/2015

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.569/2015, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para o Convênio 76.235.753.000/1120-02.

07 - SECRETARIA DA SAÚDE  
07.002 - Fundo Municipal da Saúde  
10.301.10011-019 - AQUISIÇÃO DE MAT. EQUIP. - CONVENIO 76235.753000/1120-02  
002613 327.1006.03.02.01.02 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00  
002615 327.1006.03.02.01.02 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. P. JURIDICA.....R\$ 15.000,00  
Total.....R\$-25.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

07 - SECRETARIA DA SAÚDE  
07.002 - Fundo Municipal da Saúde  
10.301.10011-019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS CONVENIO 76235.753000/1120-02  
002612 327.1006.03.02.01.02 4.4.90.52.00.00 - AQUIS. EQUIP. MAT. PERMAN.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

D E C R E T O nº 1.803/2015

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.575/2015, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para devolução de recurso do contrato de CONVENIO CDC CONVENIO 021/2014/SEAB FR 944

10- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
10.001 - Diretoria  
11.661.22012-079 - CONVENIO CDC CONVENIO 021/2014/SEAB FR 944  
003020 944.1005.03.99.01.01 3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$ 3.500,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 944 mais o cancelamento da seguinte dotação:

10- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
10.001 - Diretoria  
11.661.22012-079 - CONVENIO CDC CONVENIO 021/2014/SEAB FR 944  
003018 944.1005.03.99.01.01 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....R\$ 1.080,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

D E C R E T O nº 1.804/2015

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.576/2015, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no valor de R\$-233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias elencadas no "caput" deste artigo.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 - Administração Geral  
04.122.0404.2-004 - Manutenção da Secretaria de Administração  
0310 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$- 20.000,00  
0380 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros serv. T. P. Jurídica.....R\$- 50.000,00  
04 - SECRETARIA DA FAZENDA  
04.001 - Diretoria  
04.123.0413.2-013 - Precatório de Pequenas Causas e Valores  
0740 0000 01.07.00.00 3.1.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....R\$- 33.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
05.002 - Divisão de Obras  
04.452.0430.1-002 - Conservação e Restauração de Rodovias Municipais  
1150 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$-130.000,00  
T O T A L.....R\$-233.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da referida transposição de valores, ficam anuladas externamente, as seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Bandeirantes(PR).

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.01 - Câmara Municipal  
01.031.0101-2-002 - Ação Legislativa  
0020 0001 01.07.00.00 3.3.90.03.00.00 Pensões do RPPS e do Militar.....R\$- 22.500,00  
0030 0001 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$-110.000,00  
0040 0001 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....R\$- 5.000,00  
0050 0001 01.07.00.00 3.1.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....R\$- 1.000,00  
0060 0001 01.07.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias Pessoal Civil.....R\$- 5.000,00  
0070 0001 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$- 10.500,00  
0080 0001 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros serv. T. P. Física.....R\$- 9.000,00  
0090 0001 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros serv. T. P. Jurídica.....R\$- 40.000,00  
0100 0001 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente.....R\$ 30.000,00  
T O T A L.....R\$-233.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

L E I Nº 3.567/2015

Data : 15 de dezembro de 2015.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao Convênio 802281/2014/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, para DEVOLUÇÃO PARA SOBRA DE RECURSO.

11- SECRETARIA DE OBRAS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.003 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.243.806.1-025 Aquisição de Veículos Automotores novos convenio 802281/2014/MDS  
01525 0947.1006.03.99.01.02 3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. R\$ 2.500,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o rendimento de aplicação.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) nº 3440/2014 e o Plano Plurianual (PPA) nº 3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

**DECRETO Nº 2.953/2015**

Súmula: Nomeia o **CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e GESTÃO TERRITORIAL**;

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e GESTÃO TERRITORIAL**, de acordo com o artigo 183 da Lei Complementar nº 024/2011, de 22/02/2011, as pessoas abaixo discriminadas:

**1 - REPRESENTANTE DO SETOR DE PLANEJAMENTO**  
ANTONIO CARLOS ZANARDO

**2 - REPRESENTANTE DO SAAE**  
FRANCISCO CARLOS MARCONE - Titular  
JOSÉ DONIZETI ALVES - Suplente

**3 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**  
RUY ROBSON CARVALHO - Titular  
CARLOS ELIAS TOSTES - Titular  
FERNANDO COMEGNO - Titular  
RAFAEL PORTE MARTINS - Suplente  
JULIANA CARVALHO PEREIRA - Suplente  
MARIA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA CESCO - Suplente

**4 - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**  
MARCIA MARIA DO REGO ZAMBON - Titular  
MARCO ANTONIO SEGANTINI PIERALISI - Suplente

**5 - REPRESENTANTE DE CONSELHOS MUNICIPAIS**  
MARCIA LUCILIA SAUER AUGUSTO - Titular  
MARCIA CAPI BENTO - Suplente

**6 - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL**  
RICARDO GUERRA - Titular  
FLAVIO MOTA DE ALMEIDA - Suplente

**7 - REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR/UEINP**  
VINICIUS RODRIGUES SILVA - Titular  
EDERSON MARCOS SGARBI - Suplente

**8 - REPRESENTANTE DA CAU**  
MARIA EUGENIA MOREIRA DELGADO MARTINS - Titular  
MALU OHIRA - Suplente

**9 - REPRESENTANTE DO CREA**  
TADEU GOULART FILHO - Titular  
JOSÉ MARCIO D'AVANSO DE OLIVEIRA - Suplente

**10 - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA REGIÃO DE BANDEIRANTES**  
HARLON LUNA FERREIRA - Titular  
VALDIR LOIURENÇO - Suplente

**11 - REPRESENTANTE DA AÇÚCAR E ALCOOL BANDEIRANTE**  
CLAUDIO ROBERTO PEREIRA - Titular  
ANTONIO ROBERTO LITER - Suplente

**12 - REPRESENTANTE DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDALÁRIA**  
LUCINEIA MARCOMINI TEIXEIRA - Titular  
DURIVAL JULIANO DA COSTA - Suplente

Art. 2º - A Presidência do Conselho acima nomeado, será exercido pelo Sr. **ANTONIO CARLOS ZANARDO**, Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 2.686/2011, 2.752/2012, 2.767/2012, 2.773/2012, 2.774/2012, 2.775/2012 e 2.807/2013, 2.817/2013, 2.840/2013 e 2.950/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

L E I nº 3.568/2015

Data : 15 de dezembro de 2015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes, objetivando repasse de R\$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, mensalmente, para custeio das despesas pela prestação de serviços de urgência, emergência e hospitalares aos pacientes encaminhados e aquisição de medicamentos, alimentações, materiais hospitalares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 75.623.181/0001-01, Contrato, objetivando repasse de R\$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, mensalmente, para custeio das despesas pela prestação de serviços de urgência, emergência junto ao Pronto Socorro Municipal e hospitalares aos pacientes encaminhados e aquisição de medicamentos, e outros procedimentos para salvar vidas.

Parágrafo Único - O contrato a que se refere o "caput" deste artigo será por tempo determinado, com início no dia 01/01/2016 e término em 31/12/2016.

Art. 2º - O Contrato que o Município celebrar com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, estabelecerá que a contratada oferecerá aos pacientes encaminhados os seguintes recursos: alojamento em enfermarias; fornecimentos de alimentações, roupas limpas; medicações prescritas pelos médicos; assistência permanente de médicos plantonistas; serviços de enfermagem em geral; serviços de recepção e limpeza em geral; e área física e alojamento conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - A contratada Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes, em razão do Contrato, não cobrará quaisquer taxas de procedimentos em cirurgias e outros atendimentos hospitalares aos municípios deste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2015.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

L E I Nº 3.569/2015

Data : 15 de dezembro de 2015.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para o Convênio 76.235.753.000/1120-02.

07 - SECRETARIA DA SAÚDE  
07.002 - Fundo Municipal da Saúde  
10.301.10011-019 - AQUISIÇÃO DE MAT. EQUIP. - CONVENIO 76235.753000/1120-02  
002613 327.1006.03.02.01.02 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00  
002615 327.1006.03.02.01.02 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. P. JURIDICA.....R\$ 15.000,00  
Total.....R\$-25.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

07 - SECRETARIA DA SAÚDE  
07.002 - Fundo Municipal da Saúde  
10.301.10011-019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS CONVENIO 76235.753000/1120-02  
002612 327.1006.03.02.01.02 4.4.90.52.00.00 - AQUIS. EQUIP. MAT. PERMAN.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3440/2014 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2015.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

L E I nº 3.570/2015

Data : 15 de dezembro de 2015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instaurar procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa para a construção de 02 (duas) unidades habitacionais, uma com área construída de até 42 m² e outra de 49,43 m², nos moldes do Programa Minha Casa, Minha Vida, implantado pelo Governo Federal, para realocar o Sr. Nilson Henrique e sua mulher Marisa Aparecida Silva Henrique e a Sra. Neuza Moretti, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa/construtora, para a edificação de 02 (duas) unidades habitacionais, uma com área construída de até 42 m² e a outra com 49,43 m², nos moldes do Programa Minha Casa, Minha Vida, implantado pelo Governo Federal, para realocar o Sr. Nilson Henrique e sua mulher Marisa Aparecida Silva Henrique e a Sra. Neuza Moretti, conforme obrigações contidas nas Leis nºs 3.525/2015 e 3.535/2015, ambas no art. 2º, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2015.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

L E I nº 3.571/2015

Data : 16 de dezembro de 2015.

Súmula: Dá denominação ao Parque Municipal, construído nesta cidade.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominado Parque do Povo "Kengi Uyeno", localizado entre as Ruas Dino Veiga, Cyriaco Russo, Maria Lygia Ribeiro Conter e Irenice Guardiana Patrocínio, na Vila Santa Maria, entre as Vilas Rubi e Itapeva, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2015.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

L E I nº 3.572/2015

Data : 16 de dezembro de 2015.

Súmula: Acresce Parágrafo Único ao art. 1º e reduz o prazo estabelecido neste art. e no art. 5º da Lei nº 3.317/2013, de 23/05/2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 3.317/2013, de 23/05/2013, com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo Único - Expirado o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da vigência desta Lei, esta concessão será convertida em direito real de propriedade, ensejando a formalização da escritura pública, que será outorgada pelo Município, e, por decorrência, autorizada a averbar a presente Lei na Matrícula no registro imobiliário."

Art. 2º - Fica reduzido o prazo de 10 (dez) anos para 05 (cinco) anos, a contar da vigência desta lei, estabelecido nos arts. 1º e 5º da Lei nº 3.317/2013, de 23/05/2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2015.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**  
**L E I** nº 3.573/2015

Data : 16 de dezembro de 2015.  
 Súmula: Revogam os arts. 4º e 5º da Lei nº 1.872/94, de 05/05/1994, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Ficam revogados os arts. 4º e 5º da Lei nº 1.872/94, de 05/05/1994, e, por decorrência, autorizada a donatária a averbar a presente Lei na matrícula, no registro imobiliário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**  
**L E I** nº 3.574/2015

Data : 16 de dezembro de 2015.  
 Súmula: Revogam os arts. 4º e 5º da Lei nº 2.105/98, de 29/09/1998, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Ficam revogados os arts. 4º e 5º da Lei nº 2.105/98, de 29/09/1998, e, por decorrência, autorizada a donatária a averbar a presente Lei na matrícula, no registro imobiliário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**  
**L E I** Nº 3.575/2015

Data : 16 de dezembro de 2015.  
 Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para devolução de recurso do contrato de CONVENIO CDC CONVENIO 021/2014/SEAB FR 944

10- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 10.001 - Diretoria  
 11.661.22012-079 - CONVENIO CDC CONVENIO 021/2014/SEAB FR 944  
 003020 944.1005.03.99.01.01 3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$ 3.500,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 944 mais o cancelamento da seguinte dotação:

10- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 10.001 - Diretoria  
 11.661.22012-079 - CONVENIO CDC CONVENIO 021/2014/SEAB FR 944  
 003018 944.1005.03.99.01.01 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....R\$ 1.080,00

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3440/2014 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.564/2015, datada de 26/11/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**  
**L E I** nº 3.576/2015

Data : 16 de dezembro de 2015.  
 Súmula: Autoriza o Executivo Municipal para efetuar a transposição de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, a transposição no valor de R\$-233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), distribuído entre categorias programática e econômica, previstas na Lei Orçamentária nº 3.448/2014, a fim de cobrir despesas com materiais de consumo, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, sentenças judiciais e conservação e restauração de rodovias municipais, atendendo as necessidades das Secretarias de Administração, da Fazenda e de Obras e Serviços Urbanos, consoantes as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 03.001 - Administração Geral  
 04.122.0404.2-004 - Manutenção da Secretaria de Administração  
 0310 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$- 20.000,00  
 0380 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros serv. T. P. Jurídica.....R\$- 50.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA  
 04.001 - Diretoria  
 04.123.0413.2-013 - Precatório de Pequenas Causas e Valores  
 0740 0000 01.07.00.00 3.1.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....R\$- 33.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 05.002 - Divisão de Obras  
 04.452.0430.1-002 - Conservação e Restauração de Rodovias Municipais  
 1150 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$-130.000,00  
**T O T A L..... R\$-233.000,00**

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias elencadas no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Para a cobertura da referida transposição de valores, ficam anuladas externamente, as seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Bandeirantes(PR).

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 01.01 - Câmara Municipal  
 01.031.0101-2-002 - Ação Legislativa  
 0020 0001 01.07.00.00 3.3.90.03.00.00 Pensões do RPPS e do Militar.....R\$- 22.500,00  
 0030 0001 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$-110.000,00  
 0040 0001 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....R\$- 5.000,00  
 0050 0001 01.07.00.00 3.1.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....R\$- 1.000,00  
 0060 0001 01.07.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias Pessoal Civil.....R\$- 5.000,00  
 0070 0001 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$- 10.500,00  
 0080 0001 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros serv. T. P. Física.....R\$- 9.000,00  
 0090 0001 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros serv. T. P. Jurídica.....R\$- 40.000,00  
 0100 0001 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente..... R\$ 30.000,00  
**T O T A L..... R\$-233.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**  
**L E I** nº 3.577/2015

Data : 16 de dezembro de 2015.  
 Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instaurar procedimento licitatório, objetivando o conserto e reparos no equipamento Girosférico Rebritorador 24S, de propriedade da Pedreira Bandeirantes Ltda., cedido em comodato ao município de Bandeirantes(PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar procedimento licitatório, objetivando o conserto e reparos no equipamento Girosférico Rebritorador 24S, marca Barber Greeng, de propriedade da Pedreira Bandeirantes Ltda., cedido ao município de Bandeirantes(PR), através do Contrato de Comodato, firmado em 15/08/2008, que foi utilizado na Pedreira Municipal de Bandeirantes(PR).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**  
**L E I** nº 3.578/2015

Data : 16 de dezembro de 2015.  
 Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Bandeirantes(PR) a firmar Contrato de Locação, com o Sr. CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, tendo por objeto o imóvel, situado na prolongamento da Rua Prefeito José Mário Junqueira s/nº, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação, com o Sr. CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.496.301-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 529.606.509-30, residente e domiciliado na Rua Coronel Batista nº 242, na cidade de Itambaracá(PR), proprietário do imóvel situado no prolongamento da Rua Prefeito José Mário Junqueira s/nº, nesta cidade, a que se refere a Matrícula 919, R-30, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Bandeirantes(PR), administrado pela IMOBILIÁRIA BANDEIRANTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - ME, estabelecida na Rua Benjamim Caetano Zambon nº 151, nesta cidade, pelo valor mensal de R\$-440,00 (quatrocentos e quarenta reais), a partir da vigência desta Lei, até 31/12/2016.

Art. 2º - A obrigação do Município contida nesta Lei, decorre em razão da necessidade de realocar os familiares do Sr. MICHAELE PETERSON SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.257.757-9/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 073.269.009-90, conforme consta no Laudo de Vistoria, efetuado pela Assistente Social do Município, constatando que a residência/casa, situada na Av. Antonio Martins Pinhão nº 64, Vila Bela Vista, nesta cidade, foi afetada pelas chuvas de granizo e fortes ventos, ocorridas no dia 08/11/2015 (domingo), à noite, após as 21h00min, e no dia 14/11/2015, que motivaram a decretação de situação de emergência, através do Decreto Municipal nº 2.942/2015, homologado pelo Decreto Estadual nº 2.873, chancelado pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

L E I nº 3.579/2015

Data : 16 de dezembro de 2015.

Súmula: Dá denominação a vias públicas.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes vias públicas localizadas no CONJUNTO HABITACIONAL MÁRIO SÉRGIO MESSIAS DA SILVA, nesta cidade e ainda sem denominação, a seguir:  
- Rua Pedro Catrochio, a atual Rua Projetada I;  
- Rua Ricieri Ormenezze, a atual Rua Projetada G;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2015 - PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2015 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LIGIA ROCHA.

OBJETO: EFETUAR PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À INTEGRANTE DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	2421/303	07002103011003607633 90480000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
SAÚDE	2422/303	07002103011003607633 90480000	OUTROS AUX. PESSOAS FÍSICAS

Bandeirantes-PR, 17 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Celso Benedito da Silva

Prefeito Municipal

LIGIA ROCHA

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2015 - PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2015-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ANATOMIC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIMULADOR (MANEQUIM BISSEXUAL ADULTO) PARA TREINAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0310/000	06.002.12.361.1242.6070 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SAÚDE	2420/303	07.002.10.301.1003.6076 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Bandeirantes-PR 16 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Celso Benedito da Silva

Prefeito Municipal

ANATOMIC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LTDA

Felipe Fuzio dos Santos

Procurador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO 01/2015

Face a aprovação em teste seletivo nº 01/2015, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca o aprovado abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Proner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

**CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**29º - Felipe Coimbra Peixoto Bento Euclides**

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 17 de dezembro de 2015

CELSONE BENEDITO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

Ref.: Dispensa de Licitação - 116/2015- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.372/2014, de 29 de dezembro de 2014, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, a favor dos fornecedores:

LOG - INSTITUTO DE ORTOPEDIA E GASTROENTEROLOGIA S/S - EPP

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	1	UN	Atropalasia total de quadril	28.000,00	28.000,00
TOTAL					28.000,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE EMERGÊNCIA EM PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 16 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação - 117/2015- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.372/2014, de 29 de dezembro de 2014, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a favor de:

ANATOMIC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LTDA

ITEM	QTD	PRODUTO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	Manequim bissexual com órgão internos para trino de enfermagem	4.800,00	4.800,00
TOTAL			4.800,00	4.800,00

Para AQUISIÇÃO DE SIMULADOR (MANEQUIM BISSEXUAL ADULTO) PARA TREINAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 16 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2015 - CMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 014 de 22 de Dezembro de 2014, que declarou Dispensável a Licitação com fundamento no Inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor: Fundação de Apoio a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR - Campos Paranavaí

Nº	QTD	Descrição dos Serviços	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	400	CANDIDATOS INSCRITOS OBS: ACIMA DE 400 INSCRITOS CUSTO ADICIONAL DE R\$ 40,00 (quarenta reais) POR CANDIDATO	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 19.000,00

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR., no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 01 de dezembro de 2015.

Sonia Regina Zambone

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2015-CMB

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BANDERANTES  
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS PARANAVAÍ.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para a Câmara Municipal de Bandeirantes-PR.  
Valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

DOTAÇÃO:

ENTIDADE	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
Câmara	01.001.01.031.1001-2001 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRazo DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura deste termo  
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2015.

Sonia Regina Zambone

Presidente da Câmara

Carlos Alexandre Molena

Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 57/2015-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.372/2014, de 29 de dezembro de 2014, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor dos relacionados abaixo:

LIGIA ROCHA

Nº	QTD	UND	BENEFICIÁRIOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	Mês	AUXÍLIO PARA DESPESAS DE MORADIA	1.300,00	15.600,00
02	12	Mês	AUXÍLIO PARA DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO	700,00	8.400,00
VALOR TOTAL					24.000,00

Para EFETUAR PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À INTEGRANTE DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 17 de dezembro de 2015.

CELSONE BENEDITO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 19/2015 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 11/01/2016 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 11/01/2016 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 17 de dezembro de 2015.

Júlio César de Souza  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

Portaria 10.415/2015

Sumula: Conceder, férias, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
EDINO BELLO	2014/2015	03/12/2015 A 01/01/2016
JOSE RUI REINA MARTINS	2011/2012	11/12/2015 A 09/01/2016
JOSIANE DE FATIMA MACHADO DA SILVA	2014/2015	30/11/2015 A 29/12/2015
SELMA RIBEIRO	2014/2015	02/12/2015 A 31/12/2015

Portaria 10.416/2015

Súmula: Conceder, férias, aos funcionários ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
DILNEI GOMES SPINDULA	2015/2016	11/01/2016 A 09/02/2016
JULIO CESAR DE SOUZA	2015/2016	11/01/2016 A 09/02/2016
ROBSON PEDROSO MARTINS	2015/2016	11/01/2016 A 09/02/2016
JOSE ROBERTO ALTIZANI	2015/2016	11/01/2016 A 09/02/2016
ANDRE LUIZ TEODORO DA SILVA	2015/2016	11/01/2016 A 09/02/2016
FERNANDO COMEGNO	2015/2016	11/01/2016 A 09/02/2016
ANTONIO DONIZETE DE SOUZA	2015/2016	11/01/2016 A 09/02/2016
MARIA CONCEIÇÃO ALVES S CESCO	2015/2016	11/01/2016 A 09/02/2016
ADEMIR DONIZETE DA SILVA	2015/2016	11/01/2016 A 09/02/2016
NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR	2015/2016	11/01/2016 A 09/02/2016
PATRICIA REGINA FRANCO DE C PENTEADO	2015/2016	11/01/2016 A 09/02/2016
LUIZ GUSTAVO ONOFRE	2015/2016	11/01/2016 A 09/02/2016
DANIEL GUSTAVO DA SILVA	2015/2016	11/01/2016 A 09/02/2016
GILVAN APARECIDO RAMALHO	2015/2016	11/01/2016 A 09/02/2016
NYELISON CARLOS FERREIRA	2015/2016	11/01/2016 A 09/02/2016
LUCINEIA MARCONINI TEIXEIRA	2015/2016	11/01/2016 A 09/02/2016

Portaria 10.417/2015

Súmula: CONCEDER, férias aos Servidores da Secretaria da Educação e Cultura, do dia 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2016, nos termos do artigo 102 da Lei 1886/94, de 15/09/04- Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Municipais, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder as anotações competentes.

Portaria 10.418/2015

Súmula: Conceder à servidora, RENATA GOMES CHAVES, a partir da competência de janeiro de 2016, "Função Gratificada - FG-02", de " Coordenadora dos Postos de Saúde do Município - PSF ", nos termos do Anexo VII da Lei Complementar nº 035/2011.

Portaria 10.419/2015

Sumula: Conceder, férias, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
NILDA CRISTINA DA COSTA ANTUNES	2013/2014	11/01/2016 A 09/02/2016
MARCELO GUSMÃO	2011/2012	11/01/2016 A 09/02/2016
ALDIVAR FRANCISCO MATEUS JUNIOR	2014/2015	11/01/2016 A 09/02/2016
CÉSAR JUNIOR DE CARVALHO	2014/2015	11/01/2016 A 09/02/2016
JOSE ISRAEL DE SOUZA FILHO	2012/2013	11/01/2016 A 09/02/2016
LUIZ CARLOS BAGANHA	2014/2015	11/01/2016 A 09/02/2016
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	2015/2016	11/01/2016 A 09/02/2016
LUIZ RENATO LIMA DE ALMEIDA	2012/2015	15/02/2016 A 14/05/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

DECRETO nº 1.802/2015

CELSE BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.448/2014 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
03.001 – Administração Geral  
04.122.0404-2-004 – Manutenção da Secretaria da Administração  
0240 0000 01.07.00.00 3.1.90.01.00.00 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil.....3.000,00  
0380 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiros – PJ.....35.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.001 – Diretoria  
12.361.1202.6-064 – Salário Educação  
1310 0107 99.01.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....30.000,00  
1340 0107 99.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....20.000,00  
12.361.1206.2-038 – Convênio FNDE – PNAE  
1420 0138 03.01.01.02 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. p/ Distrib.....2.000,00

06.002 – Divisão de Educação  
12.361.1201.6-071 – Transporte Escolar  
2020 0103 01.01.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Desp com Locomoção.....40.000,00  
2025 0104 01.01.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Desp com Locomoção.....30.000,00

12.361.1240.6-068 – Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 102  
1680 0102 02.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil.....2.000,00

12.361.1241.6-069 Manutenção do Ensino Fundamental– Fundeb 101  
1770 0101 02.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil.....60.000,00

12.365.1225.6-072 Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 101  
2040 0101 02.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil.....3.000,00  
2050 0101 02.01.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....2.000,00

07 – SECRETARIA DA SAÚDE  
07-002 – Fundo Municipal da Saúde  
10.301.1003.6-076 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde –BLATB  
2260 0303 01.02.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil.....20.000,00  
2280 0303 01.02.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....20.000,00  
2290 0303 01.02.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Rest. Trabalhista.....28.000,00  
2400 0303 01.02.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....38.000,00

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
09.001 – Diretoria  
15.452.1517.1-008 – Construção do Parque do Povo  
3170 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....41.000,00  
TOTAL..... R\$ 374.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, serão canceladas em parte ou em toda as seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.001 – Gabinete do Prefeito  
04.122.0401.2-003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
0110 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil.....7.000,00  
0120 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....2.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 – Administração Geral

04.122.0404.2-004 – Manutenção da Secretaria da Administração  
0250 0000 01 07 00 00 3.1.90.03.00.00 Pensões do RPPS e do militar.....15.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA  
04.001 – Diretoria  
04.123.0413.2-010- Manutenção da Secretaria da Fazenda  
0610 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil.....20.000,00  
0620 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....15.000,00  
0650 0000 01.07.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil.....2.000,00

04.123.0413.2-020 – Precatório 9006445/2012 Auto 139/2013  
0810 0000 01.07.00.00 3.1.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....40.000,00

04.123.0413.2-023 – Precatório 900.159/2014  
0840 000 01.07.00.00 3.1.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....8.000,00

04.123.0413.2-028 – Precatório 900.159/2014  
0890 0000 01.07.00.00 3.1.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....58.000,00

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
05.001 – Diretoria  
04.122.0419.2-036 – Manutenção da Diretoria  
0970 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil.....7.250,00  
1020 0000 01.07.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil.....10.750,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.001 – Diretoria  
12.361.1201.6-063 – Manutenção do Ensino Fundamental  
1230 0103 01.01.00.00 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço p/ Dist.....40.000,00

12.361.1202.6-064 – Salário Educação  
1320 0107 99.01.00.00 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço p/ Dist.....50.000,00

06.002 – Divisão de Educação  
12.361.1219.6-067 – Divisão de Educação – 10%  
1580 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....12.000,00

07 – SECRETARIA DA SAÚDE  
07-002 – Fundo Municipal da Saúde  
10.301.1003.6-076 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde –BLATB  
2410 0303 01.02.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....11.000,00  
2420 0303 01.02.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....20.000,00

11 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
11.001 – Diretoria  
08.244.0801.2-054 – Manutenção da Secretaria de Ação Social  
3310 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil.....15.000,00  
3320 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....5.000,00

12 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
12.001 – Diretoria  
18.542.1800.2-061 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente  
3970 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil.....12.000,00  
3980 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....4.000,00

13 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
13.001 – Diretoria  
04.121.1810.2-062 – Manutenção da Secretaria do Planejamento  
4040 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil.....15.000,00  
4050 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....5.000,00  
TOTAL..... R\$ 374.000,00  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal